



# Câmara Municipal de Maratáizes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018 – PSS/CMM

A Câmara Municipal de Maratáizes-ES, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste Edital, com vistas à contratação temporária de profissional para o cargo de vigia, atendendo às necessidades de excepcional interesse público, conforme constante abaixo:

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissional apto a atuar como vigia, exclusivamente para atender às necessidades temporárias da Câmara Municipal de Maratáizes, suprimindo a vaga existente de acordo com a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo.

1.2 A vaga será disponibilizada para contratação nos termos deste Edital.

#### 2- DAS VAGAS

2.1 O Processo seletivo destina-se ao preenchimento da vaga, conforme o quadro a seguir:

LOCALIDADE	Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES	01 + CADASTRO DE RESERVA	VIGIA NOTURNO	De 22:00 às 05:00 horas, em turnos de revezamento.	R\$1.168,35+ adc noturno + Ticket alimentação

2.2 As atribuições da função de **Vigia Noturno** estão estabelecidas no Anexo II, deste edital.

#### 3 - DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores de Maratáizes, Lei Complementar nº 053/1997, com fundamento no art. 39 da Constituição Federal, e Art. 10 da Lei Municipal 1.296 de 16 de abril de 2010.

3.2 O contrato terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

#### 4- DAS INSCRIÇÕES.

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário de inscrição, Anexo III informando dados pessoais, endereço e itens relacionados à escolaridade, experiência e aperfeiçoamento profissional, dentre outras exigências.



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.3.1 – Deverá ser apresentado cópia do documento de identidade para ser juntado ao formulário de inscrição.

4.4 São de responsabilidade do inscrito, acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado e as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Câmara [www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br) e as afixadas no Mural de sua Sede.

4.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, conforme o Anexo IV.

4.6 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital.

4.7 A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

4.8 Após efetivar a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações ou documentos.

## 5. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

**51** As inscrições serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Câmara, sito a Av. Gov. Lacerda de Aguiar, nº 113 - Bairro Centro-Marataízes/ES, nos dias **23 a 25 de maio de 2018, das 09:00 às 17:00 horas.**

52 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, devendo encaminhar, impreterivelmente, durante o prazo de publicação do referido instrumento convocatório, eventuais dúvidas ou impugnações à Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Simplificado de Seleção, mediante protocolo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, antes da data de início das inscrições, no seguinte endereço:

**5.2.1 Protocolo da Câmara Municipal** no endereço Av. Gov. Lacerda de Aguiar, nº 113 - Bairro Centro-Marataízes/ES, nos horários de 09:00 às 17:00 horas.

## 6 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS COMO VIGIA NOTURNO

61 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS para **VIGIA NOTURNO**, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e todas as informações declaradas deverão ser comprovadas pelo candidato por meio de cópia dos documentos, que serão apresentadas no ato da convocação, acompanhadas dos seus respectivos originais, para devida certificação da Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionado:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis, comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

6.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) anos completos, comprovado pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

6.1.3 Estar em dia com as obrigações do serviço Militar, se do sexo masculino;

6.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.1.5 Ter no mínimo Ensino Fundamental, podendo ser Incompleto, comprovado pela apresentação de fotocópia autenticada do Histórico Escolar ou cópia acompanhada do documento original, para ser autenticada.

6.1.6 Provar não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de Certidão;

## 62 DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.2.1 “Em **órgão Público** – Documento expedido pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme a função a ser desempenhada, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração”;

6.2.2 “Em **empresa privada** - Cópia da Carteira de Trabalho (página com identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho)”, conforme a função a ser desempenhada;

6.2.3 “**Autônomo** – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período de trabalho (com início e fim, se for o caso) e a função realizada, no caso de serviço prestado como autônomo”.

## 6.3 DA COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

6.3.1 Comprovante de escolaridade com Fotocópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original, para ser autenticada no ato da convocação.

6.3.2 Certificado de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, mediante a entrega de Fotocópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original para ser autenticada no ato da convocação.

6.4 **Todas as cópias dos documentos apresentados, deverão ser autenticadas em cartório ou no ato da convocação.**

6.5 O candidato que optar por autenticar os documentos no ato da convocação, deverá apresentar as respectivas cópias acompanhadas do documento original, no qual serão conferidas pelo membro da Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado.

## 7 – DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

**7.1** O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para exercício da função, consistente na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da convocação, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos da Portaria nº **63/2018**, de 05 de abril de 2018.

7.1.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à **Experiência Profissional, Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional**.

7.1.3 A avaliação de Títulos, de caráter classificatório, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade (pré- requisitos) tendo como base os fatores abaixo discriminados:

a) **Experiência Profissional:** tempo de serviço na área específica prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade privada, onde será atribuído o valor de 1 ponto para cada mês trabalhado, considerando o mês como 30(trinta) dias, no limite máximo 50 (cinquenta) meses.



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço em órgão público na função e instituição privada na função	01 ponto por mês trabalhado sem sobreposição de tempo.	50

7.1.4 O candidato deverá informar no ato da inscrição o tempo de serviço real, a indicação do cargo e o período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).

7.1.5 O total da pontuação do tempo de serviço, será feito pela soma de todos os contratos de trabalho, não sendo considerados as frações mensais trabalhadas, sendo contabilizado apenas o mês integralmente trabalhado (30 dias), com exceção o mês de fevereiro

## b) Escolaridade:

A pontuação pela escolaridade dar-se-á da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado Conclusão de Ensino Fundamental Completo	02	10
b) Certificado de conclusão do Ensino Médio	03	
c) Certificado de conclusão de Nível Superior	05	

## c) Aperfeiçoamento Profissional:

A atribuição de pontos para efeito de classificação referente à formação profissional obedecerá aos critérios definidos no presente Edital, conforme planilha abaixo, respeitando a pontuação máxima obtida por categoria de título.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO
CURSOS ACIMA DE 120 HORAS	10	02	20
CURSOS DE 30 A 119 HORAS	05	04	20
TOTAL DE PONTOS MÁXIMOS ADMITIDOS			40

7.2.1 Serão considerados como cursos de aperfeiçoamento os titulados como cursos de **vigia, vigilante e segurança**.



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.2.2 Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes à cursos oferecidos por instituições reconhecidas (órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais) ou autorizadas pelo MEC.

7.2.3 Para receber a pontuação relativa às capacitações, serão aceitos somente os certificados e declarações de conclusão em que conste a **carga horária**.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificados será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

8.2 Em havendo empate com relação à nota final atribuída para cada candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) o candidato com melhor pontuação no quesito de “tempo de serviço”;
- c) o candidato com melhor pontuação no quesito de “aperfeiçoamento”;
- d) o candidato com melhor pontuação no quesito “escolaridade”;
- e) o candidato com maior idade.

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Marataízes, no site [www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br) e no Mural da CMM, no prazo previsto no cronograma de que trata o Anexo I do presente Edital.

## 9 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vaga cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nos 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista de classificação no Diário Oficial do Município de Marataízes, no site [www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br) e no Mural da CMM.

10.2 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal com a documentação comprobatória do alegado, não sendo consideradas as reclamações verbais.

10.3 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial para Acompanhamento, Avaliação da documentação e Gestão do PSS – Processo Seletivo Simplificado.

10.4 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Diário Oficial do Município de Marataízes, no site [www.cmmarataizes.es.gov.br](http://www.cmmarataizes.es.gov.br) e no Mural da CMM, no prazo previsto no cronograma de que trata o Anexo I do presente Edital.

## 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar toda a documentação relacionada no item 6 do presente Edital.

11.11 No ato da contratação o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde** Ocupacional expedido por médico do trabalho, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da convocação, implicará na automática eliminação por desistência tácita.

11.3 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo Público, conforme previsto no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

11.4 A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e Câmara Municipal de Marataízes.

11.5 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 053 de 09 de outubro de 1997, com alterações posteriores.

11.6 Para contratação deverá ser respeitada a não acumulação de cargos e a compatibilidade de horário.

11.7 A remuneração obedecerá às disposições contidas na Resolução nº 01/2016 e Lei 1.863 de 30 de março de 2016.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

121 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

122 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, serão tomadas as providências legais cabíveis.

123 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se estiver enquadrado em alguma das ocorrências:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Demissão pela Instituição Privada, por Justa Causa.
- c) Não receber pontuação neste PSS.

124 É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, o seu Cadastro e número de telefone.

125 Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem vagas.

126 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de Desistência.

127 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Artigo 37, da Constituição Federal.

128 A contratação por meio deste Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (ano), contados da assinatura do contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Presidente da CMM, atendendo-se as disposições da Lei Municipal 1.296/2010.



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

129 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, responsável pelo certame, designada para este fim.

12.10 A Câmara Municipal de Marataízes e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

Marataízes, 02 de maio de 2018.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**

Presidente da CMM

Bienio 2017/2018

Responsáveis pela elaboração da Minuta do Edital:

Luiz Fernando Busato Barros

Wendel Rangel Paiva



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIGIA

EDITAL Nº 01/2018

ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>DATAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
23 a 25/05/2018	Período de inscrições, no horário 09:00 horas às 17:00 horas.
04/06/2018	Divulgação da classificação com base nas informações atribuídas pelo candidato na ficha de inscrição.
06 e 07/06/2018	Prazo para recurso.
11/06/2018	Divulgação da listagem de classificação pós Recurso
11/06/2018	Convocação dos (05) primeiros classificados para apresentação dos títulos.
12 e 13/06/2018	Prazo para apresentação dos títulos dos (05) primeiros classificados.
18/06/2018	Convocação do primeiro colocado para apresentação da documentação exigida na contratação, conforme exigido no item 9.2.



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL**

**N.º01/2018**

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**1. VIGIA**

**GRUPO OCUPACIONAL - Transporte e Conservação**

**CLASSE II**

**Descrição detalhada das tarefas:**

- I. Guarnecer a Câmara Municipal de Marataízes, em horários e locais determinados pelo Presidente da Câmara ou pelo Supervisor Administrativo;
- II. Auxiliar o serviço de segurança em eventos em que a Câmara Municipal promova;
- III. Comunicar imediatamente a delegacia de polícia, quando perceber qualquer anomalia em serviço;
- IV. Comunicar o mais rápido possível a Secretaria da Câmara qualquer dano constatado ao patrimônio público;
- V. Prestar todas as informações necessárias às autoridades competentes para a elucidação e responsabilização de pessoas que causaram depredação do patrimônio público;
- VI. Executar outras tarefas correlatas.



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL  
Nº 01/2018 - ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:	Protocolo nº :	Data:
Nome completo:		
Data de nascimento:		
CPF nº:	Identidade Nº:	
Deficiente: Sim ( ) Não ( )	Sexo:	
Informar o tipo de deficiência:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Contatos:		
Email:		

Quantidade de meses	Documentação declarada de experiência profissional/tempo de serviço a ser apresentada no ato da convocação, conforme item 6 do edital .	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
	Tempo de serviço em órgão público na função (especificar meses)	
	Tempo de serviço em instituição privada na função (especificar meses)	

Marcar com X	Documentação declarada de escolaridade a ser apresentada no ato da convocação, conforme item 6 do edital	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
	Comprovação de nível fundamental completo	
	Comprovação de nível médio	
	Comprovação de nível superior	

Documentação declarada de aperfeiçoamento profissional, a ser apresentada no ato da convocação, conforme item 6 do edital			
Natureza do título	Pontuação por certificado	Nº de certificados	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
Cursos acima de 120 horas	10		
Cursos de 30 a 119 horas	05		

**DECLARO** que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado Edital n.º 01/2018 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, comprometendo-me a cumprir todos os requisitos do referido Edital além do acompanhamento deste PSS – Processo Seletivo Simplificado nos termos descritos no referido Edital n.º 01/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor protocolista



# Câmara Municipal de Marataízes

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL**  
**N.º01/2018**

**ANEXO IV**

## **RECIBO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição n.º:	Protocolo n.º :	Data:
Nome completo:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor protocolista